



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA

NOTA JUSTIFICATIVA:

O presente regulamento visa definir as normas específicas de atribuição dos stands disponibilizados pela Câmara Municipal, no âmbito da Feira Anual de Cuba – Edição 2013, conforme previsto no nº 4, do art.º 17º (Capítulo V) do Regulamento Municipal de Feiras do Concelho de Cuba.

1. Organização e Objetivos:

1.1. A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho.

1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, do dia **30 de Agosto ao dia 2 de Setembro** do corrente ano.

1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de características rurais fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram.

1.4. O evento procura intervir na área da cultura, permitindo divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e, também, internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico pão e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradição do saber fazer;
- Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico;
- Este espaço pretende afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as performances, a dança, a arte equestre e taurina, entre outras.
- Desta forma pretende-se contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.
- Os conteúdos do certame, para os quatro dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

2. Horário de Funcionamento para os espaços de exposição e/ou venda:

2.1. Os stands e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:

- **1ª Sexta – Feira**, das 20.00 Horas às 24.00 Horas;
- **Sábado e Domingo**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas;
- **2ª Feira e último dia da feira**, das 10.30 Horas às 24.00 Horas.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA

2.2. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, como expositores de carácter individual ou coletivo, que exerçam a sua atividade principal de acordo com os objetivos do certame e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba.

3.2. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame.

3.3. A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e empresas contratadas.

3.4. O expositor não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.

3.5. Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.

3.6. É dada preferência às entidades/instituições e agentes locais. O critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições.

4. Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em stands interiores e exteriores

4.1. A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, que devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contactos:

- **Morada:** Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba;
- **Fax:** 284 415 137;
- **E-mail:** cristina.candeias@cm-cuba.pt e dulce.lopes@cm-cuba.pt

4.2. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina no dia 03/08/2013.

4.3. As fichas de inscrição recebidas após a data afixada pelo regulamento ficam sujeitas a eventuais desistências de expositores já inscritos.

4.4. O pagamento dos espaços atribuídos é efetuado, em numerário ou cheque passado à ordem do Município de Cuba – Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis imediatamente anteriores à data de início do evento, após a notificação, sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser autorizada a montagem.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA

4.5. Em caso de desistência, não fundamentada, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.

4.6. O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

5. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal:

5.1. No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria um espaço junto ao palco principal, destinado a Bares e Afins, em número máximo de quatro.

5.2. Nestes espaços e em todos os stands disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

5.3. A violação do disposto no número anterior constitui contra-ordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

5.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.2 do presente regulamento, sendo o valor da base de licitação de 200€ (duzentos euros). O valor de licitação apresentado na proposta inclui IVA à taxa em vigor.

5.5. As propostas para a concessão dos bares devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba
Rua Serpa Pinto, n.º 84
7940– 172 Cuba

5.6. Em caso de desistência não fundamentada e não aceite pela organização, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

5.7. A cada interessado apenas é atribuído um espaço.

5.8. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4 do presente regulamento.

6. Condições de utilização dos espaços e preços:

6.1. **Artesãos:** a organização disponibiliza um espaço de 3m x m, coberto, a título gratuito, desde que o espaço em questão seja utilizado para exposição e venda de artesanato. Tratando-se de artesãos de fora do concelho a disponibilização de espaços gratuitos está sujeita ao pagamento de uma caução de € 100, destinada a garantir a sua ocupação efetiva. Esta caução será devolvida no final de feira, salvo quando



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA

haja desistência não fundamentada da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que as respetiva quantia reverte para o Município.

Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de € 200 (duzentos euros).

6.2. **Associações do concelho:** a organização disponibiliza um espaço de 3m x 3m, coberto, a título gratuito. Cada espaço extra pode ser disponibilizado pelo valor de € 200 (duzentos euros).

6.3. **Comerciantes:** a organização disponibiliza espaços de 3m x 3m, cobertos, pelo valor de € 200 (duzentos euros) cada.

6.4. Aos stand's exteriores tipo bar, para além das verbas identificadas nos pontos 6.2.e 6.3, acresce o valor de 50 € destinado à montagem de lava-loiças e pavimento em linóleo. Esta importância será cobrada a todos os stand's tipo bar atribuídos pelo município.

6.5. Os stand's exteriores tipo bar junto ao palco principal, referidos no ponto 4.2, são atribuídos de acordo com as condições previstas no ponto 4.2 do presente regulamento; os espaços são cobertos, com a área de 3m x 3m, disponibilizados e equipados pelo patrocinador do evento.

6.6 Os valores indicados nos pontos anteriores incluem IVA à taxa em vigor.

6.7. O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efectuado de acordo com o previsto no ponto 4.4 do presente regulamento.

6.8. O pagamento da caução referida no ponto 6.1 é feito nos moldes previstos no ponto 4.4.

6.9. Em todos os stands disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

6.10. A violação do disposto no número anterior constitui contra-ordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

7. Decoração e Limpeza:

7.1. A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.

7.2. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos expositores.

8. Montagem e Desmontagem

8.1. A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 12 horas do dia da abertura da feira.

8.2. Nenhum expositor pode desmontar o seu espaço antes do final do certame.



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE CUBA

8.3. A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento.

9. Segurança:

9.1. A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos expositores, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

9.2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

9.3. A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

9.4. A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

10. Outras disposições:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos, pontualmente, pela organização.

Câmara Municipal de Cuba

Secretariado da Feira Anual de Cuba / 2013

Serviços Sócio-Culturais

Contactos:

Morada: Rua Serpa Pinto, n.º 84 - 7940 – 172 Cuba

Telefone: 284 419 900 (ext. 216 ou 223)

Fax: 284415137

E-mail: cristina.candeias@cm-cuba.pt e/ou dulce.lopes@cm-cuba.pt

Paços do Município de Cuba, 15 de maio de 2013